ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal da Assistência Social:

	Quant.	**Função**	**Carga horária semanal**	**Vencimento Básico (R$)**
a)	01	Auxiliar Serviços Gerais	40hs	R$1.561,50
b)	01	Psicólogo	20hs	R$3.089,86

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Data: 17/01/2025 19:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNICIONAL: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Proceder à limpeza, conservação e primeiros socorros, bem como conservação dos utensílios de mesa de refeição; cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos.
Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; limpar e lavar pisos, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas; recolher detritos e colocá-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternais; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; cuidar das fichas de vacinação; executar as outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 horas semanais
b) Outras: o exercício da função poderá exigir trabalhos de limpeza e higiene antes e depois do horário de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
b) Idade Mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES:
a) Síntese dos Deveres: executar atividades no campo da psicologia.
b) Exemplos de Atribuições: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária: de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Superior em Psicologia.
b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
c) Idade mínima: 21 anos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 13 de 17 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 13 de 17 de janeiro de 2025, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Essa medida se justifica pela necessidade urgente de reforçar a equipe da Secretaria para atender a demandas específicas da população, especialmente em momentos de aumento significativo da procura por serviços sociais e apoio psicológico.

A contratação do Auxiliar de Serviços Gerais é necessária para garantir o adequado funcionamento da Secretaria, com a manutenção de seus espaços e serviços. Esse profissional será responsável por tarefas essenciais, como a organização e limpeza de ambientes, garantindo que os serviços prestados pela Secretaria ocorram em condições adequadas e com qualidade. Já a contratação do Psicólogo visa fornecer o apoio especializado necessário aos cidadãos que buscam suporte emocional e psicológico, especialmente em situações de vulnerabilidade social, que exigem um acompanhamento técnico adequado.

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária específica da pasta, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município. A aprovação desta Lei é fundamental para assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social continue a prestar serviços essenciais à comunidade, atendendo as necessidades mais urgentes e vulneráveis da população, com qualidade e eficiência.

Por fim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que se revela essencial para a manutenção dos serviços de assistência social e para o apoio às famílias e indivíduos que mais necessitam da atuação do poder público.

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Data: 17/01/2025 19:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal